



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

## **EDITAL Nº 05/2017**

**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ALFABETIZADORES, E ALFABETIZADORES-COORDENADORES QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS NAS TURMAS DE ALFABETIZANDOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e suas alterações posteriores e de acordo com a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16 de dezembro de 2016, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrição para a realização da Seleção dos alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores que atuarão como bolsistas voluntários nas turmas de alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital de Seleção tem por objetivo a normatização dos processos de inscrição, e de adesão de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turma para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado-PBA, ciclo 2016, exercício 2017, no Município de São José de Piranhas-PB, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, expressa em seu Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) – ciclo 2016, exercício 2017.

**1.2.** As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, a partir do presente processo de seleção, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ciclo 2016, exercício 2017, na forma de serviço voluntário, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por um período de 8 (oito) meses, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas presenciais, com início previsto para o mês de setembro de 2017, de acordo com a necessidade educacional do município de São José de Piranhas-PB.

**1.3.** Os alfabetizadores, e os alfabetizadores-coordenadores selecionados, e devidamente vinculados às turmas de alfabetização, obedecidas as condições prescritas neste Edital, farão jus, à bolsa-auxílio, o que não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma definida no art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

**1.4.** É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente, podendo se inscrever para alfabetizador em até duas turmas em horários distintos.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO.**



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- 2.1.** Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar no Instrumental de Cadastramento de Alfabetizandos (**Anexo II**) os jovens e os adultos não alfabetizados, para ingresso e constituição de turmas de alfabetização observando, obrigatoriamente, o que determinam as disposições preliminares deste Edital de Seleção Pública e Credenciamento.
- 2.2.** Observar a obrigatoriedade do número mínimo de 16 (dezesesseis) e o máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos na organização das turmas de alfabetização, da Zona Urbana e número mínimo 15 (quinze) e o máximo 25 (vinte e cinco) para Zona Rural conforme previsto na Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16 de dezembro de 2016. Neste sentido, a Secretaria Municipal da Educação (SME) recomenda o número mínimo de 20 (vinte) alfabetizandos na formação de turma de alfabetização zona urbana, em virtude dos problemas comuns no ato de cadastramento no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA) que impedem a efetivação do cadastro, a saber: ocorrência de alfabetizandos cadastrados em exercícios anteriores, alunos já alfabetizados, entre outros.
- 2.3.** Entregar, no ato da inscrição cadastros dos alfabetizandos que irão participar do Programa de Alfabetização para Jovens e Adultos Brasil Alfabetizado. (**Anexo II**)
- 2.4.** Manter telefone pessoal atualizado, preferencialmente telefone celular, pois caso a Coordenação do PBA não consiga contato telefônico em duas tentativas diárias, durante dois dias úteis, para repasse das demandas de não validação de cadastros no SBA, entre outras demandas que porventura impeçam a ativação da turma, o alfabetizador será reposicionado no final da lista de espera, sendo chamado imediatamente o próximo candidato da referida lista.
- 2.5.** Elaborar, juntamente com o alfabetizador-coordenador de turmas e o técnico responsável pelo PBA, o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.
- 2.6.** Aplicar, obrigatoriamente, sob a orientação dos respectivos alfabetizador-coordenadores de turmas, os testes cognitivos de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, impreterivelmente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), disponíveis no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA).
- 2.7.** Acompanhar e registrar mensalmente a evolução do desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas (produções diversas de textos, cordéis, desenhos, receitas, recortes, listas, crachás, jogos, etc.). As atividades de avaliação deverão ser identificadas, datadas e assinadas pelo alfabetizador e entregues mensalmente ao alfabetizador-coordenador de turmas em forma de coletânea preferencialmente encadernada.
- 2.8.** Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**2.9.** Registrar a frequência dos alfabetizandos utilizando, obrigatoriamente, a Ficha de Frequência Mensal de Alfabetizandos oficial disponível no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), que deverá ser obtida com o alfabetizador-coordenador de turmas e/ou Técnico de Apoio.

**2.10.** Entregar ao alfabetizador-coordenador, impreterivelmente, na primeira semana subsequente ao término do mês considerado, a Ficha Oficial de Frequência Mensal de Alfabetizandos e o Instrumental de Planejamento de Aulas (**Anexo IX**), observado o seguinte:

I. Somente serão aceitos os documentos que estiverem devidamente datados e assinados pelos alfabetizandos, tão logo estes tenham condição de assinar seu próprio nome, pelo alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e pelo alfabetizador-coordenador;

II. O instrumental de frequência deverá conter, além do registro das frequências, as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões e a assinatura dos alfabetizandos, tão logo estes tenham condição de assinar seu próprio nome.

**2.11.** Realizar visitas às residências dos alunos faltosos e realizar ligações para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar; caso contrário, providenciar, no espaço de uma semana, ou 5 (cinco) dias úteis, o número de novos cadastros suficientes para a manutenção do funcionamento da turma.

**2.12.** Informar, mobilizar e encaminhar, em articulação com o alfabetizador-coordenador da turma, os egressos e/ou alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado para matrícula nas classes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponíveis nas escolas municipais para assegurar a continuidade dos estudos desses alunos.

**2.13.** Responsabilizar-se pela distribuição e pela manutenção do material didático e pedagógico encaminhado pelo Gestor Local/SME para utilização em sua turma de alfabetização, podendo responder judicialmente pelo extravio destes.

**2.14.** Participar de formação inicial, anterior ao início das aulas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e participar de formação continuada mensalmente com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, conforme o Termo de Compromisso (**Anexo III**).

**2.15.** Fazer trabalho voluntário no PBA, com carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 08 (oito) meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto a ser executado.

**2.16.** Atestar diariamente a presença do alfabetizador-coordenador e as intervenções indicadas realizadas no processo ensino-aprendizagem.

**2.17.** Informar, nos últimos 10 (dez) dias do processo de alfabetização, a situação final de todos os alfabetizandos para atualização e registro no SBA e encaminhar, através do alfabetizador-coordenador, os portfólios contendo as atividades realizadas durante o ciclo, os Testes de Entrada e os Testes de Saída para o arquivo na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**2.18.** Identificar os alfabetizandos que sejam público da educação especial (pessoas com deficiência ou com altas habilidades/superdotação) e encaminhar para atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, sempre que necessário.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMAS.**

**3.1.** Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar, junto com os alfabetizadores e os tradutores-intérpretes de Libras, os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização.

**3.2.** Aplicar, obrigatoriamente, com o respectivo alfabetizador da turma, os testes cognitivos de leitura/escrita e matemática dos alfabetizandos, utilizando invariavelmente a matriz de referência e os testes oferecidos pela SECADI/MEC, disponíveis no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

I. Teste de Entrada, a ser aplicado até o 15º (décimo quinto) dia após o início das aulas;

II. Teste de Saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.

**3.3.** Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos, incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados alfabetizados para as turmas da EJA.

**3.4.** Acompanhar, diariamente, em sala de aula, as atividades de alfabetização desenvolvidas pelos alfabetizadores sob sua responsabilidade no intuito de ter subsídios para propor atividades diferenciadas, recomendar estratégias metodológicas e outras ações de alfabetização que julgar adequadas aos jovens, adultos e idosos.

**3.5.** O alfabetizador-coordenador de Turmas, ao assinar o termo de compromisso constante no Anexo III, fica ciente de que precisará acompanhar no mínimo 05 (cinco) turmas para permanecer no Programa (PBA) e no máximo, 9 turmas para permanecer no Programa PBA.

**3.6.** Elaborar, juntamente com a Coordenação do PBA e técnico de apoio, o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.

**3.7.** Acompanhar e garantir as atividades de avaliação mensal, arquivadas em portfólios, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando, emitindo parecer e encaminhamentos para e para a SME.

**3.8.** Informar aos egressos e/ou alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado sobre o funcionamento de turmas da modalidade de Educação de Jovens Adultos (EJA) disponíveis na unidade escolar, mobilizar e encaminhar os alfabetizandos que pretendem continuar seus estudos, em articulação com o alfabetizador-coordenador de turmas e a Equipe da EJA da SME.



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**3.9.** Encaminhar para as turmas da EJA os alfabetizandos que, durante o processo independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos.

**3.10.** Organizar e ministrar reuniões pedagógicas, periódicas, com os alfabetizadores, com carga horária mínima de (4) quatro horas-aulas quinzenais ou 2 (duas) horas-aulas semanais, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas durante os 8 (oito) meses de alfabetização, para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens e adultos.

**3.11.** Fazer trabalho voluntário no PBA, com carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 8 (oito) meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto de trabalho a ser executado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no auditório Maria Elza dos Santos na Rua Sabino Nogueira, no período de 09 a 11 de outubro das 14h00min às 17h00min;

**4.2.** Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas;

**4.3.** Para fins de inscrição, não será permitido, conforme determinação do MEC/FNDE, cadastrar jovens, adultos e idosos que já passaram por outras etapas do Programa Brasil Alfabetizado e que tiveram sua Situação Final preenchida no SBA como ALFABETIZADO(A);

#### **5. PRÉ- REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA**

**5.1.** Os candidatos que concorrerão a alfabetizadores devem preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser brasileiro ou naturalizado com domínio da língua portuguesa;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III. Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, que disponham de horário para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- IV. Ter como escolaridade mínima a formação do Magistério completo, preferencialmente com experiência anterior em educação.

**5.2.** Para efetivar a inscrição para alfabetizador voluntário, o candidato deverá comparecer ao Auditório da Educação, portando os seguintes materiais/documentos:

- I. Ficha de inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- III. Cópia comprovante de escolaridade, devidamente reconhecido e validado por órgão de educação competente;
  - IV. Cópia comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de Educação se for o caso;
  - V. Cópia autenticada do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;
  - VI. Cópia comprovante de residência;
  - VII. Termo de Compromisso de participação no curso de Formação Inicial e curso de Formação Continuada, preenchido e assinado (**Anexo III**);
  - VIII. Termo de Compromisso de participação nas reuniões pedagógicas periódicas, preenchido e assinado (anexo );
  - IX. Termo de Disponibilidade preenchido e assinado (**Anexo V**);
- No ato de entrega dos documentos, o Técnico responsável pelo PBA do município ou responsável por este deverá:
- X. Direcionar o candidato ao local previamente reservado e devidamente mobiliado contendo cadeira escolar com braço ou mesa com cadeira onde deverá ser disponibilizado ao candidato o uma ficha de Avaliação Escrita (**Anexo VII**);
  - XI. Assegurar que o candidato tomou ciência das inscrições constantes na folha de Avaliação e, portanto, está apto a iniciar a avaliação;
  - XII. Concorrer à vaga de **Alfabetizador – Coordenador de turma**. Ser Pedagogo e Professor, preferencialmente, da rede pública municipal ou estadual de Educação, desde que não atue nas funções de Diretor, Vice-Diretor ou que esteja designado para prestação de serviço nas Secretarias de Educação e disponha de horário livre para desenvolver atividades voluntárias de coordenação de turmas de alfabetização de jovens e adultos de no mínimo 10 (dez) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento das turmas de alfabetização (**Anexo V**);
  - XIII. Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, concluída;
  - XIV. Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br));

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1. Período de inscrição de: 09 a 11 de outubro de 2017**

**6.2. Divulgação dos candidatos inscritos: 13 de outubro de 2017**

**6.3. Análise da Avaliação Escrita e Documentos: 16 a 18 de outubro de 2017**



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- 6.4. Relação dos candidatos classificados: [www.prefeituramunicipaldesaosjosedepiranhas.com.br](http://www.prefeituramunicipaldesaosjosedepiranhas.com.br) e no Diário Oficial do Município
- 6.5. Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da seleção: **19 de outubro de 2017;**
- 6.6. Resultado do julgamento dos recursos, eventualmente interpostos: **20 de outubro de 2017;**
- 6.7. Relação final dos candidatos classificados para bolsa voluntária de alfabetizador, e alfabetizador-coordenador: 23 de outubro de 2017, no endereço eletrônico da [www.prefeituramunicipalsaojosedepiranhas.com.br](http://www.prefeituramunicipalsaojosedepiranhas.com.br) e no Diário Oficial do Município.

**6.8. Candidato a Alfabetizador e Alfabetizador – Coordenador Voluntário:**

Análise e pontuação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição mediante observância do Parecer Conclusivo de Desempenho do referido alfabetizador e Alfabetizador-Coordenador em Ciclos anteriores.

**7. DAS VAGAS**

- 7.1. As vagas para o presente processo de seleção estão assim distribuídas: 05 (cinco) vagas para alfabetizadores Zona Urbana; 02 (duas) vagas para alfabetizadores Zona Rural; 1 (uma) vaga para alfabetizadores- Coordenador.
- 7.2. Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição, a vaga só poderá ser ocupada por um alfabetizador que tenha sido classificado no processo de seleção.
- 7.3. Das vagas previstas para as funções de alfabetizador e alfabetizador-coordenador voluntários, ficam reservadas 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.298, de 03 de dezembro de 2004, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições das funções descritas neste Edital.
- 7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e entregar, obrigatoriamente, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM).

**8. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRO**



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- 8.1.** As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os §§ 1º, 3º, 4º e 5º, do art. 11, da Lei nº 10.880/2004, e dos §3º e 5º do art. 5º, e § 1º, do art. 9º, do Decreto nº 6.093/2007, a título de atualização e custeio, bolsa-auxílio, o que não se configura como remuneração.
- 8.2.** As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização **não poderão ser percebidas cumulativamente** e não incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.
- 8.3.** Os valores da bolsa-auxílio mensal serão pagos, integralmente, pelo FNDE/MEC, conforme normatiza a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16/12/2016, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado.
- 8.4.** A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais, conforme Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado (ano 2016):
- I. Bolsa classe I: R\$400,00 (quatrocentos reais) para os alfabetizadores e para tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;
  - II. Bolsa classe IV: R\$600,00 (seiscentos reais) para o alfabetizador-coordenador que seja responsável por no mínimo cinco turmas ativas.
- 8.5.** Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) apresentado pelo Ente Executor (EEx), desde que todas as condições estipuladas no Manual de Orientações do PBA, tenham sido cumpridas.
- 8.6.** A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício, aberta pelo FNDE/MEC, no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento, conforme **art. 19**, da referida Resolução FNDE/CD/MEC nº 09/2016, de 16/12/2016.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1.** O resultado da classificação será divulgado no endereço eletrônico da PMSJP [www.prefeiturasaojosedepiranhas.com.br](http://www.prefeiturasaojosedepiranhas.com.br), conforme cronograma indicado nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.7** deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- 10.1.** O ato de inscrição implica conhecimento e aceitação tácitos, pelo candidato, do contido neste Edital.
- 10.2.** A veracidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à avaliação de candidatos selecionados.
- 10.4.** O processo de credenciamento de voluntários alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turmas do PBA de que trata o presente Edital terá validade de 8 (oito) meses não havendo prorrogação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS,

FRANCISCO MENDES CAMPOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**ANEXO I**  
**LISTA DE SALAS DISPONÍVEIS POR ESCOLA-POLO CICLO 2016, EXERCÍCIO 2017.**

**ZONA RURAL**

<b>Escola</b>	<b>Localidade</b>	<b>Nº de vagas</b>
<b>EMEIF JOSÉ PEREIRA SOBRINHO</b>	<b>Sítio Lagoa de Dentro</b>	<b>01</b>
<b>EMEIF ANTÔNIO GOMES BARBOSA</b>	<b>Dist. Boa Vista</b>	<b>01</b>



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**CADASTRAMENTO DE ALFABETIZANDOS (ANEXO II)  
CADASTRO DO ALFABETIZANDO**

**Programa Brasil Alfabetizado-SECADI/ MEC**

IDENTIFICAÇÃO				
CPF:	*campo obrigatório			
RG:	Org Exp/UF:		Data Emissão	//
*Este campo deve ser preenchido com o nome completo do alfabetizando sem abreviaturas. Nome completo:				
Data de Nascimento: / /				
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino				
* Nome da mãe completo:				
Nome do pai completo:				
Nacionalidade:				
UF Naturalidade:		Município Naturalidade:		
Situação ocupacional: ( ) Aposentado ( ) Desempregado ( ) Trabalhador Rural ( ) Trabalhador Urbano ( ) Outra. Qual? _____				
Raça/cor: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena				
ENDEREÇO				
CEP:				
Bairro:				
Logradouro:				
* Este campo deve ser utilizado, obrigatoriamente, para melhor localização da turma. Complemento:				
Número:				
Cidade:			UF:	
E-mail:				
DDD:	Telefone:		DDD:	Celular:
NECESSIDADE ESPECIAL ( ) Sim ( ) Não				
Necessidade:	( ) Deficiência Auditiva - surdez profunda			
	( ) Deficiência Física			
	( ) Deficiência Mental			
	( ) Deficiência Múltipla			
	( ) Deficiência Visual - cegueira			



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Zona:	( ) Rural ( ) Urbana
Frequentou escola?	( ) Sim ( ) Não
Utiliza óculos?	( ) Sim ( ) Não
Tem dificuldade de enxergar?	( ) Sim ( ) Não
É membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família?	( ) Sim N° NIS: _____ ( ) Não

**CONTINUAÇÃO (ANEXO II)**

**INSTRUMENTAL DE CADASTRAMENTO DE ALFABETIZANDOS**

CADASTRO DO ALFABETIZANDO

Programa Brasil Alfabetizado-SECADI/ MEC

**SEGMENTO SOCIAL**

(o preenchimento deste campo é fundamental para que o MEC possa conhecer o público atendido pelo PBA e planejar ações junto aos outros órgãos de governo).

- 
- ( ) Acampados
  - ( ) Agricultores assalariados
  - ( ) Agricultores familiares
  - ( ) Assentados da reforma agrária
  - ( ) Atingidos por empreendimentos de infraestrutura
  - ( ) Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário
  - ( ) Caiçaras
  - ( ) Catadores de materiais recicláveis
  - ( ) Ciganos
  - ( ) Extrativistas
  - ( ) Indígenas
  - ( ) Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas
  - ( ) Membro de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI
  - ( ) Não pertence aos segmentos citados
  - ( ) Pertencentes a comunidades de terreiro
  - ( ) Pescadores artesanais
  - ( ) Pessoas atingidas pela hanseníase



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

- ( ) Pessoas em situação de rua
- ( ) Pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo
- ( ) Pessoas transgênero (travestis e transexuais)
- ( ) População carcerária
- ( ) Profissionais do sexo
- ( ) Quilombolas
- ( ) Ribeirinhos
- ( ) Trabalhadores da Indústria
- ( ) Trabalhadores da pesca
- ( ) Trabalhadores rurais temporários

Ministério da Educação – MEC



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

### ANEXO III

**Termo de Compromisso de Participação do Alfabetizador e Alfabetizador-Coordenador no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação Continuada do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, selecionado para exercer a função de

\_\_\_\_\_, concordo que a seleção e a classificação para \_\_\_\_\_, objeto do presente Edital exige, como

**obrigação, a participação no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação**

**Continuada ofertado no horário noturno, pela SME**, totalizando a carga horária de 104 (cento e quatro) horas, sendo 40 (quarenta) horas correspondentes ao curso de formação inicial e 64 (sessenta e quatro) horas correspondentes ao curso de formação continuada, os quais transcorrerão durante o ano 2017, sujeitos à prorrogação, de acordo com as necessidades educacionais identificadas pela SME. Outrossim, concordo que a infrequência injustificada legalmente acarretará a desvinculação, a qualquer momento, das atividades voluntárias, impedindo, inclusive, a inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador, ou Alfabetizador Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

#### ANEXO IV

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Alfabetizador Voluntário - Identificação**

**Alfabetizador-Coordenador Voluntário – Identificação**

Deficiente SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_

Nome do candidato:
CPF:
RG:
UF:
Endereço: Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: Telefone:
Fax: e-mail:
<b>2 – Situação Funcional</b>
Vínculo:
Estabelecimento de atuação:
Município:
Tempo de serviço:
<b>3 – Formação</b>
<b>Formação:</b>
<b>Graduação:</b>
Nome do Curso:
Local:



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

---

Ano de conclusão:

---

**Pós-Graduação:**

---

Nome do Curso:

---

Local:

---

Ano de conclusão:

---

Outros cursos de Pós-Graduação:

---

**Mestrado**

---

Nome do Curso:

---

Local:

---

Ano de conclusão:

---

**Doutorado**

---

Nome do Curso:

---

Local:

---

Ano de conclusão:

---

**Declaro** que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º /2017- SME e apresento a documentação exigida.

---

**Local e data:**

---

**Assinatura:**

-----

---

**Recebi** de \_\_\_\_\_ a  
presente inscrição para seleção para \_\_\_\_\_ Voluntário, referente ao Edital  
n.º /2017 - SME, do Programa Brasil Alfabetizado.

**Assinatura do Técnico responsável pela inscrição:** \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO ALFABETIZADOR NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS PERIÓDICAS

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.  
n.º \_\_\_\_\_, selecionado para exercer a função de

\_\_\_\_\_ Voluntário, concordo que a seleção e a  
classificação para \_\_\_\_\_, objeto do presente Edital  
exige, como obrigação, a participação em **Reuniões Pedagógicas Periódicas de  
Alfabetização**, a serem realizadas semanalmente (duas horas semanais)  
ou quinzenalmente (quatro horas quinzenais), no período letivo de alfabetização, com o  
Coordenador de Turmas de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso  
importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

## ANEXO VI

### TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ R.G.  
n.º \_\_\_\_\_, selecionado como \_\_\_\_\_, inscrito  
no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio do presente Edital de Seleção e  
Credenciamento, para desenvolver as atividades de coordenação de turmas nesta  
Edição do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de 10 horas semanais  
estabelecidas no referido Edital, nas turmas sob minha coordenação. O não  
cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função  
à qual estou me vinculando.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

## ANEXO VII INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

### **INSTRUÇÕES**

Prezado (a) Candidato (a), solicitamos que redija um texto no gênero Carta de Intenções. Neste sentido, iniciamos a redação abaixo que deve ser completada de forma a deixar claro:

1. Os motivos que o (a) levaram a concorrer à seleção de alfabetizador, ou alfabetizador-coordenador;
2. A importância de formação estudantil/acadêmica e profissional na sua decisão em desenvolver atividades de alfabetização com jovens, adultos e idosos.

### **NOTAS:**

1. Na elaboração da versão final do texto utilize somente caneta azul ou preta;
2. Não é permitido cópia. Assim, o texto deve ser elaborado no momento da entrega da documentação no horário especificado pela gestão no caso de grande incidência de candidatos;
3. O tempo máximo para conclusão da avaliação será de noventa (90) minutos;
4. Ao finalizar a avaliação, o candidato a entregará ao responsável, juntamente com o rascunho.

### **CARTA DE INTENÇÕES**

São José de Piranhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu me chamo \_\_\_\_\_, nasci em \_\_\_\_\_ no Estado do (a) \_\_\_\_\_ e estou me candidatando a função de \_\_\_\_\_ do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no município de São José de Piranhas-PB.



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

Os motivos que me levaram a concorrer à seleção de \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Técnico responsável pelo PBA**

**ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**ANEXO VIII - A**

**FICHA DE AVALIAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A ALFABETIZADORES**

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	CRITÉRIO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
JUSTIFICATIVA ESCRITA	<b>Aspectos Textuais:</b> a) atendimento à instrução da prova; b) adequação da linguagem à situação; c) coesão e <b>coerência:</b> <b>continuidade;</b> <b>articulação</b> –encadeamento lógico das idéias; <b>ausência de contradição</b> –coerência interna e externa; d) paragrafação.	20 pontos	40 pontos	
	<b>Aspectos Formais:</b> a) flexão nominal e verbal; b) concordância nominal e verbal; c) regência nominal e verbal; d) colocação pronominal; e) construção do período; f) crase; g) acentuação; h) ortografia; i) pontuação; j) translineação; k) inicial maiúscula; - l) omissão/repetição de palavras.	20 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de atuação na função de Alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado (PBA).	10 pontos/Ciclo	30 Pontos	
	Tempo de docência em instituições públicas ou privadas.	05 pontos/Ano	10 Pontos	
FORMAÇÃO	Curso de Doutorado na área da Educação reconhecido pelo MEC.	1 Pontos/Curso	1 Ponto	
	Curso de Mestrado na área da educação reconhecido pelo MEC.	1 Ponto/Curso	1 Ponto	
	Curso de Especialização na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	3 Pontos/Curso	3 Pontos	
	Graduando a partir do 5º Semestre em curso de licenciatura em pedagogia ou em curso na área de educação.	4 Pontos/Curso	4 Pontos	



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

<b>INICIAL E CONTINUADA</b>	Curso de Pedagogia.	5 Pontos/Curso	5 Pontos	
	Curso de Licenciatura na área da educação diverso do curso de pedagogia.	4 Pontos/Curso	4 Pontos	
	Curso de Magistério de Nível Médio.	2 Pontos/Curso	2 Pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	

**LEGENDA: (\*) Não serão considerados para efeito de pontuação os tempos de atuação profissional concomitante**



ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

**ANEXO VIII-B**

**FICHA DE AVALIAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A ALFABETIZADOR-COORDENADOR**

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	CRITÉRIO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
JUSTIFICATIVA  ESCRITA	<b>Aspectos Textuais:</b> a) atendimento à instrução da prova; b) adequação da linguagem à situação; c) coesão e <b>coerência:</b> <b>continuidade;</b> <b>articulação</b> –encadeamento lógico das ideias; <b>ausência de contradição</b> –coerência interna e externa.d) paragrafação.	20 pontos	30 pontos	
	<b>Aspectos Formais:</b> a) flexão nominal e verbal; b) concordância nominal e verbal; c) regência nominal e verbal; d) colocação pronominal; e) construção do período; f) crase; g) acentuação; h) ortografia; i) pontuação; j) translineação; k) inicial maiúscula; l) omissão/repetição de palavras.	10 pontos		
EXPERIÊNCIA	Tempo de atuação na função de Alfabetizador-Coordenador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).	10 pontos/Ciclo	20 Pontos	
	Tempo de serviço na docência em instituições públicas ou privadas	05 pontos/ano	15 Pontos	
PROFISSIONAL	Tempo de serviço na área de Coordenação Pedagógica ou Supervisão	05 Pontos/ano	15 Pontos	





ESTADO DA PARAIBA  
SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

	Educacional/Escolar em instituições públicas ou privadas.			
<b>FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>	Curso de Doutorado na área da Educação ou Letras reconhecido pelo MEC.	5 Pontos/Curso	5 Pontos	
	Curso de Mestrado na área da educação reconhecido pelo MEC.	5 Ponto/Curso	5 Pontos	
	Curso de Especialização na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5 Pontos/Curso	5 Pontos	
	Graduando a partir do 5º Semestre em curso de licenciatura em pedagogia, letras ou em curso na área de educação.	2 Pontos/Curso	2 Pontos	
	Graduado em Curso de Licenciatura na área da educação diverso da Pedagogia.	3 Pontos/Curso	3 Pontos	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

